



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Proc.	1114/13
Fls.	38 39
Rubrica	D

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Extraordinária das Ações Administrativa de Saúde, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará realizar no dia 03 de julho de 2013, às 10 horas, na Sala de Reunião do Hospital Municipal da Mulher, sita à rua Florisbela Rosa da Penha, s/nº, bairro Braga, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços nº 004/2013 – Processo nº 1114/2013, do tipo menor preço, dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital bem como da realização dos serviços, poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, no endereço da Comissão Permanente de Licitações a rua Fagundes Varela s/n bairro São Cristóvão, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, ramal 2528, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

**2- OBJETO**

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de Contratação de 03 (três) ônibus com capacidade de 40 (quarenta) à de 50 (cinquenta) lugares, visando o transporte de pacientes para tratamento médico, saindo, 02 (dois) ônibus da Secretaria de Saúde e 01 (um) do 2º Distrito de Cabo Frio com destino ao Rio de Janeiro, Niterói e Paraíba do Sul com retorno para o mesmo lugar de saída. Os veículos deverão estar na porta da Secretaria de Saúde às 5:00 horas da manhã, com a tolerância máxima no aguardo dos pacientes, de 15 minutos. Cabe ao locatário, toda manutenção do veículo, assim como, abastecimento e honorários do motorista. O valor cotado pela empresa vencedora, deverá ser por km rodado. A nota fiscal deverá ser atestada pelo setor de Transporte da Secretaria de Saúde e do TFD, conforme proposta no anexo III do presente Edital.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – FAE E ROYALTIES - Código da Despesa: 33903900 -  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Proc.	1114/13
Fis.	35
Rubrica	

3.2- O valor previsto, objeto desta licitação é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

**4 – TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço por km/rodado.

**5 – PRAZO**

5.1-1. O serviço, objeto desta licitação deverá começar a ser prestado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e findará em 31/12/2013.

5.2.1. A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

**6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

**7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22 , § 2º, da Lei nº 8.666/93.


7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componente do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.



Proc. 2214/13  
Fls. 36  
Rubrica 

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.2) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2.1 – Certificado de Inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei .

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de Certidão expedida pelo órgão competente identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:





$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Proc. 112413  
Fls. 37  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

8.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

8.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A””, deverão ser numerados de forma seqüencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

8.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expreso o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

8.2.11 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

## DO VEÍCULO

8.2.12 - O proponente deverá apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do corrente ano, referente ao veículo que realizará o serviço.

8.2.13 - Cópia do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente.

## **8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

8.3.1 – A proposta de preço, será elaborada considerando-se que o serviço será executado pelo tipo menor preço por km/rodado.

8.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas para o serviço a ser prestado. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para

[assinatura]  
[assinatura]  
4



Proc. 1114/13  
Fls. 38  
Rubrica

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**9- FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

9.2 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d" do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

9.4 - Compensação financeira, por eventual antecipação calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 - Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

**10 - PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

10.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) - Recebimento dos envelopes "A" e "B" no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope "A" o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) - Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes "B" - proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) - Abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento;

d) - Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS/DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Proc.	1114/13
Fls.	39
Rubrica	

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

## **11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

### **B – PROPOSTA DE PREÇO.**

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

### **11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:**

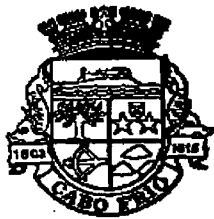
I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato,



Proc. 1554/13  
Fls. 40  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABOTRIÃO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

## 12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária, Anexos II, com as especificações dos serviços a serem prestados.

12.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato do Serviço, pela qualidade dos serviços prestados.

12.3 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

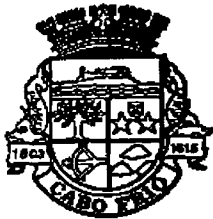
12.4 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.


## 13 – PENALIDADES

13.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[Assinaturas manuscritas]



Proc. JJ14/13  
Fls. 44  
Rubrica 

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14- RECURSOS**

14.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

14.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

**15 - FORO**

15.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Minuta do Contrato
- ANEXO II – Especificação dos Serviços

Cabo Frio/RJ, 12 de junho de 2013.

Fábio José Brandão Lopes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Extraordinária da Ações Administrativa de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

Proc.	1114/13
Fis.	43
Rubrica	

## ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2013

ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### **ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de 03 (três) ônibus com capacidade de 40 (quarenta) à 50 (cinquenta) lugares, visando o transporte de pacientes para tratamento médico, saindo 02 (dois) da Secretaria de Saúde e 01 (um) do 2º Distrito de Cabo Frio ambos com destino ao Rio de Janeiro e retorno para os mesmos.

Obs.: - Cabe ao locatário, toda manutenção do veículo, assim como, abastecimento e honorários do motorista.

- O valor a ser cotado pela empresa vencedora deverá ser por valor unitário (km rodados).

Cabo Frio/RJ, 12 de junho de 2013.

Fábio José Brandão Lopes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação